



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/01/2013

ANO: III Nº: 449

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 011/2013

#### REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2013, 9 de janeiro de 2013.

**Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **DARCY JOÃO BORCHART**, brasileiro, portador do CPF nº 502.736.049-53, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 9 de janeiro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### EDITAL Nº 001/2013

EDITAL Nº. 001/2013

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Céu Azul, CNPJ nº 76.206.473/0001-01, ora representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Jaime Luis Basso, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, IX da Constituição Federal, além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009 e 852/2009, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de manter e ofertar escolaridade básica à população;
- II. as justificativas e motivos apresentados no Ofício nº 005/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que atesta a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as turmas das séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, que não pode sofrer interrupção, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Ceuzulense, resolve **TORNAR PÚBLICO**;

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Teste Seletivo Simplificado para Professor Substituto para as turmas das séries Iniciais de Ensino Fundamental, inclusive para compor banco de reserva para futuras contratações, com vistas a atuarem em caráter temporário nos Estabelecimentos da rede Municipal de ensino, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

#### 1. Das Disposições Preliminares

- 1.1 O Teste Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar professores aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, nos casos previstos no inciso IV ou V, do art. 2º, da Lei nº 851/2009, de 15 de abril de 2009.
- 1.2 As turmas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites legais e o contido no presente Edital.

Vagas	Cargo	Carga Horária	Salário Inicial
40	Professor	20 horas/semanais	R\$ 725,52

- 1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 2. Do Regime Jurídico

- 2.1 A Contratação ocorrerá em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por prazo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009 e 852/2009.
- 2.2 Inicialmente a contratação se dará pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis mediante motivação, desde que respeitado o limite legal e a necessidade da Administração.

#### 3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, Céu Azul – Paraná, **período de 21 a 25 de janeiro de 2013**, em horário comercial.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá portar o original de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade para preencher formulário, informando:





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 10/01/2013

ANO: III N°: 449

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Dados pessoais e endereço, com fotocópia comprobatória dos documentos;
- b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.
- 3.3 O candidato poderá inscrever-se:
- a) Para 20 (vinte) horas semanais.
- 3.4 A entrega da fotocópia dos documentos, deverá ser feita até, no máximo, **dia 25 de janeiro de 2013, às 17 horas.**
- 3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.4, será excluído do processo.
- 4 Dos Requisitos para Inscrição
- 4.1 Para inscrever-se no presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no País;
- 4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 escolaridade:
- a) ter concluído o magistério; ou
- b) ter concluído Curso Superior com Licenciatura Plena, com certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar; ou
- c) ter concluído Curso Normal Superior com comprovação da complementação realizada pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou similar, para atuação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.
- 5 Dos Documentos de Comprovação
- 5.1 Os candidatos inscritos deverão portar no ato da inscrição o original e fotocópia dos documentos pessoais e da titulação correspondente a inscrição efetuada:
- a) Certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.
- 5.2 Para a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e a Estados:  
- Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, ou  
- Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de serviço Público, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;
- Certidão ou declaração assinada pelo Dirigente máximo da entidade a qual o candidato mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado o tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntário.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante o tempo exercido como professor.
- 5.2.1 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
- 5.2.2 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição ou Empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.
- 5.3 Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade, constante no item 4. As Habilitações originárias de mesmo Curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 6.5 – Aperfeiçoamento Profissional.
- b) Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.4 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 6 Da Avaliação
- 6.1 O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, a serem analisados e julgados pela Comissão nomeada através da Portaria nº008/2013, juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.
- 6.3 A pontuação pela Habilitação, observado o disposto no item 4.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas abaixo, considerando-se a maior habilitação, com limite de 70 (setenta) pontos:
- a) Candidatos com Licenciatura Plena (LP) – Modalidade Pedagogia – 70 (setenta) pontos.
- b) Candidato com Licenciatura Plena (LP) – em outras modalidades – 60 (sessenta) pontos.
- c) Candidato com Curso Normal Superior com complementação realizada pela universidade Estadual de Maringá (UEM) ou similar para atuação nas séries iniciais do ensino Fundamental – 50 (cinquenta) pontos.
- d) Candidato com Magistério – 40 (quarenta) pontos.
- 6.4 A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2012, com limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:
- a) para o Professor será considerado o tempo de Docência;
- 6.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.
- 6.4.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 10/01/2013

ANO: III N°: 449

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 5.3, terá limite de 15 (quinze) pontos:

6.5.1 Curso Superior com Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;

6.5.2 Pós-Graduação – 5 (cinco) pontos por curso;

6.5.3 Curso Normal Superior com complementação realizada pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou similar para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental – 3 (três) pontos;

6.5.4 Outro Curso Superior – 2 (dois) pontos;

6.5.5 Magistério – 2 (dois) pontos.

#### 7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 008/2013, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

#### 8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão nomeada pela Portaria nº 008/2013 juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida da Pontuação Final.

8.1.2 A ordem de classificação pela Habilitação será a seguinte:

- I. Licenciatura Plena – Modalidade Pedagogia;
- II. Licenciatura Plena – Outras Modalidades;
- III. Curso Normal Superior com complementação realizada pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou similar para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Magistério.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) mais tempo de serviço em Docência na educação Básica;
- b) mais idoso.

8.3 O resultado do Teste Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado e afixado no Diário Oficial do Município de Céu Azul, além do mural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul.

8.4 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 008/2013, levantamento das vagas e respectiva classificação, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação do resultado.

#### 9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

9.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, dirigidos a Comissão do Teste Seletivo Simplificado – Portaria nº 008/2013, e não serão consideradas reclamações verbais.

9.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

9.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada e afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul e no Diário Oficial do Município de Céu Azul.

#### 10 Da Contratação

10.1 A distribuição das turmas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e planejamento do órgão.

10.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.4 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de identidade (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

10.7 O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 851/2009 e 852/2009, de 15/04/2009, em Regime Celetista e Temporário, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

10.8 Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

#### 11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada de professores e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste Teste Seletivo Simplificado.

11.4 Na convocação dos professores, para distribuição de turmas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da Lista.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação, o seu cadastro, e número de telefone.

11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

11.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 10/01/2013

ANO: III N°: 449

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.8 O Teste Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 31/12/2013.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do presente Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 008/2013, com ratificação da Secretaria Municipal de Educação.

Céu Azul, 9 de janeiro de 2013.

**JAIME LUÍS BASSO**  
Prefeito Municipal

**ROSELI ROSSO STADLER**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 3.868/2013